

**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**CNPJ 15.023.922/0001-91**

---

**DECRETO Nº 3232/21**  
**DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2021 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1593/21 de 28 de setembro de 2021.**

O Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2021 no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), na forma abaixo especificada:

<b><u>Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL</u></b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT</b>	
P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC GESTÃO GOVERNAMENTA (0029) 3.3.90.39 00.00.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOR\$	1.000,00
<b><u>Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u></b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS</b>	
P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM SEC DE FINANÇAS (0075) 3.3.90.40 00.00.0000 - SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E C(R\$	22.000,00
(0076) 3.3.90.41 00.00.0000 - CONTRIBUICOES R\$	21.000,00
<b><u>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS</u></b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS</b>	
P. A: 2.059 - DESPESAS PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS GAB. SEC. OBRAS (0528) 3.1.90.11 00.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOR\$	200.000,00
(0530) 3.1.91.13 00.00.0000 - OBRIGACOES PATRONAIS R\$	100.000,00

**MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
**CNPJ 15.023.922/0001-91**

---

<b><u>Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</u></b>	<b>Valor</b>
<b>Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
P. A: 2.072 - DESPESAS PESSOAL ENCARGOS SEC ASSISTENCIA SOCIAL	
(0610) 3.1.90.04 00.00.0000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>444.000,00</b>

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Excesso de arrecadação	R\$	444.000,00
------------------------	-----	------------

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
**Prefeito Municipal**